

Lei nº 101 de 26 de Outubro de 1966.

(Concede Gratificação ao Amanuense da Câmara).

A Câmara Municipal de Espera Feliz decreta, e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A gratificação ao Amanuense da Câmara Municipal de Espera Feliz passará a ser fixada em Cr\$ 600.00,00 (Seiscentos mil Cruzeiros) anuais;

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz, 26 de Outubro de 1966.

*Américo Cândido de Souza – Prefeito Municipal
Antônio Justiniano Alves – Secretário*